faceco

FEIRA DE ATIVIDADES CULTURAIS E
ECONÓMICAS DO CONCELHO DE ODEMIRA

NORMAS DE FUNCIONAMENTO 2023

Odemira
MUNICÍPIO

Secretariado - Município de Odemira - Pç. da República - 7630 - 139 Odemira - Tel. 283 320 900 Fax. 283 327 323 - faceco@cm-odemira.pt

Artigo 1.º
Objeto

As presentes normas de funcionamento estabelecem as regras que regulam a organização e funcionamento da Feira das Atividades Culturais e Económicas do Concelho de Odemira, adiante designada por FACECO, bem como os preços a aplicar.

Artigo 2.º
Âmbito

A FACECO destina-se a todos os setores de atividade, com especial preponderância para as atividades âncora do concelho (turismo, floresta e agricultura), bem como as relacionadas com a economia social e as indústrias criativas.

Artigo 3.º
Objetivos

Os objetivos estratégicos da FACECO são:
1. A promoção do território, dos produtos e das atividades locais;
2. A promoção do tecido empresarial e cultural;
3. A promoção das coletividades e dos atores locais.
4. Incentivar e atrair novos empreendedores/investidores;
5. Elevar a autoestima e o sentido de pertença dos Odemirenses.

Artigo 4.º
Organização

1. A entidade promotora da FACECO é o Município de Odemira, com a responsabilidade financeira, técnica, operacional e logística, em parceria com a Freguesia de São Teotónio, às quais se podem associar outras, cujas competências passam pela concretização de objetivos e metas a atingir em cada edição da feira.
2. A organização da feira está a cargo de uma equipa municipal, designada por secretariado da feira, que tem como responsabilidade assegurar o funcionamento da feira, nomeadamente apoio ao expositor, visitante e resolução de eventuais problemas.

Artigo 5.º
Local, Datas e Horários

A FACECO decorre na Freguesia de São Teotónio, no designado Parque de Feiras e Certames do Concelho de Odemira, entre os dias 21 a 23 de julho de 2023, nos seguintes horários:

Dias	Data	Abertura	Encerramento dos Pavilhões	Encerramento do Recinto *
sexta-feira	21 de julho	13h00	24h00	01h00
sábado	22 de julho	11h00	24h00	01h00
domingo	23 de julho	11h00	23h00	24h00

*Excetuam-se os quiosques de bebida e comida instalados no patamar superior da feira, cujo encerramento terá ser efetuado até às 02H00; bem como o espaço de restauração "Venda da Aldeia", cujo encerramento terá ser efetuado até às 03H00.

Operação	Dia	Horário
Montagem dos stands	19 e 20 de julho	9h00 - 18h00
Cargas e descargas	21, 22 e 23 de julho	9h00 - 10h30
Desmontagem dos stands	24 de julho	9h00 - 18h00

Artigo 6.º
Inscrição

1. O pedido de inscrição é feito através do preenchimento correto e completo da ficha de inscrição, entre o dia 1 de abril e 31 de Maio 2023, disponibilizada no Balcão Único ou através de download no site www.cm-odemira.pt
2. A ficha de inscrição pode ser entregue presencialmente no Balcão Único, remetida por correio, ou por correio eletrónico para faceco@cm-odemira.pt
3. A confirmação de participação, é comunicada pelo secretariado da feira ao expositor, até ao dia 30 de junho de 2023.
4. Após confirmação da participação, o expositor deve efetuar o pagamento correspondente ao valor do aluguer do seu espaço, conforme tabela de preços para a FACECO 2023 (anexo I), através de cheque ou transferência bancária. Em caso de transferência bancária, deve enviar o respetivo comprovativo através do email: faceco@cm-odemira.pt
5. A falta de pagamento em edições anteriores, confere ao secretariado o direito de excluir o expositor, sem direito a qualquer indemnização.
6. O secretariado pode recusar qualquer inscrição, se entender que a representação em causa, não se insere no âmbito ou objetivos da feira.
7. Em caso de desistência, a mesma deve ser comunicada por escrito, e devidamente fundamentada pelo expositor ao secretariado, com a antecedência mínima de 15 dias em relação à data fixada para o início da feira, podendo nesse caso, ser restituído o valor do pagamento efetuado.
8. O ato de inscrição implica, a aceitação total das regras definidas nas presentes normas de funcionamento.

Artigo 7.º
Funcionamento

1. A atribuição/distribuição dos espaços, é da inteira responsabilidade do secretariado.
2. Ao secretariado reserva-se o direito, por necessidade, de alterar a localização e dimensões dos espaços já confirmados. Neste caso, se houver redução do espaço pretendido pelo expositor, ser-lhe-á devolvida a importância correspondente à redução efetuada.
3. Se o espaço reservado ao expositor não for ocupado 24 horas antes da inauguração da FACECO, o secretariado terá o direito a dispor do mesmo. Este facto, caso não seja devido a motivos de força maior, devidamente justificados, é motivo de exclusão em futuras edições da Feira e implica a não devolução da verba entregue.
4. Não é devida qualquer indeminização, nem reembolso de importâncias já pagas, se qualquer acontecimento imprevisto e alheio à vontade da organização obrigar a alteração do programa da feira, do seu horário ou data de realização.

5. O secretariado deve assegurar a permanência de técnicos indispensáveis à resolução de questões pontuais, relacionadas com o funcionamento do evento.
6. Durante o decorrer do evento, a limpeza geral do recinto é da responsabilidade da organização.

Artigo 8.º
Condições dos Espaços de Exposição

1. Os pavilhões 1, 2, 3 e 4 (Produtos Locais) podem estar equipados com stands, com as seguintes características:

a. Paredes em placas de MDF termolaminadas, com 2,50m de altura, revistas a melanina branca em ambas as faces e encastradas nos perfis de alumínio;
b. Frontão – o topo de cada módulo tem um frontão com 0,30m de altura, inteiro de aglomerado revestido a melanina branca de ambas as faces, para colocação do "lettering" identificativo do expositor;

O lettering é colocado pela organização, sem custos adicionais;

c. Alcatifa (com exceção do pavilhão dos Produtos Locais);

d. Uma tomada de corrente elétrica;

2. A aquisição e colocação de projetores dentro do stand, é da responsabilidade de cada expositor;

3. No pavilhão dos produtos locais, há possibilidade de fornecimento de água e esgoto, que devem ser solicitados na ficha de inscrição;

4. A colocação de lava-loiças e outros equipamentos são da exclusiva responsabilidade do expositor.

5. As tendas individuais de exposição estão equipadas com tomada elétrica de corrente;

6. Os espaços exteriores de exposição têm iluminação e estão equipados com uma tomada elétrica de corrente.

Artigo 9.º
Acesso dos Expositores ao Recinto

1. O expositor tem direito a Pulseiras (Livre trânsito), válidos por 3 dias, e convites, que equivale a uma entrada, cujo número é proporcional ao espaço adquirido, incluindo os expositores com redução ou isenção de taxas, conforme se indica:

Ingressos	Banca	Módulo 3x3; Quiosque; Até 50m2	Módulo 3x6 ou até 150m2	Módulo 3x9 ou mais de 150m2	Restaurantes
Pulseiras	4 pulseiras	4 pulseiras	6 pulseiras	8 pulseiras	12 pulseiras
Convites	5 convites	10 convites	15 convites	20 convites	15 convites

Notas:
1. As empresas com redução ou isenção de taxas, tem igual direito a Pulseiras (Livre Trânsito) e Convites, conforme quadro;
2. Se o expositor necessitar de mais Pulseiras (Livre trânsito) ou Convites, pode adquirir junto do secretariado da FACECO, mediante pagamento;
3. É possível trocar 5 convites por uma pulseira, e vice-versa.

Artigo 10.º
Deveres do Expositor

1. O expositor deve efetuar o pagamento do valor do aluguer do seu espaço, antes do início da feira.
2. Antes de iniciar a montagem, o expositor deve dirigir-se ao secretariado da feira, para levantar a guia de entrada e as respetivas pulseiras (Livre Trânsito) e convites;
3. O expositor deve cumprir os horários de funcionamento da feira;
4. Durante o período de funcionamento da feira, o stand/espaço de exposição deve permanecer aberto ao público e assistido por pessoal da responsabilidade do expositor;
5. Os expositores não podem ceder, a qualquer título, todo ou parte do espaço que lhe pertence, sem prévia autorização, dada por escrito, pelo secretariado;
6. A decoração do stand é inteiramente da responsabilidade de cada expositor, sendo proibido danificar as paredes do stand;
7. A limpeza do stand é da responsabilidade do expositor, devendo efetuar-se todos os dias antes da hora de abertura da feira, durante o horário estabelecido para as cargas e descargas, conforme artigo 5.º das presentes normas;
8. Durante o período de cargas e descargas, o expositor apenas pode interceder no seu espaço;
9. Os expositores devem limitar a sua atividade, dentro do espaço que lhe foi atribuído, salvo exceções, que a mesma seja autorizada a decorrer noutro local, pelo secretariado da feira;
10. Durante os dias em que decorre a feira, é expressamente proibida a entrada de qualquer veículo no recinto, fora dos horários estabelecidos para cargas e descargas, salvo casos excecionais e mediante autorização do secretariado da feira;
11. Nenhum expositor pode retirar o seu material do stand, antes do termo oficial da feira;
12. É expressamente proibida a entrada de veículos após o termo oficial da feira. As desmontagens só podem ser efetuadas no dia 24 de julho, a partir das 09.00 horas, mediante apresentação de uma guia de saída, passada pelo secretariado da feira.

Artigo 11.º
Publicidade

1. A publicidade de cada expositor deverá ser feita unicamente dentro dos limites do seu stand;
2. Os expositores podem solicitar um espaço publicitário no recinto da feira, para colocação de um placard/faixa publicitária, preenchendo o espaço reservado para o efeito, na respetiva ficha de inscrição;
3. A produção do placard/faixa publicitária é da responsabilidade do expositor;
4. A colocação do placard/faixa publicitária é da responsabilidade da organização;
5. Os meios sonoros em todo o recinto da feira são da responsabilidade da organização;
6. São proibidos quaisquer sistemas de amplificação sonora dentro do recinto, e nos respetivos stands, bem como, todos os ruídos incómodos, que por qualquer forma, possam perturbar o bom funcionamento da feira.

Artigo 12.º
Segurança e Vigilância

1. As instalações e recinto estão cobertas por um seguro Multirriscos, responsabilidade da organização;
2. A segurança geral do evento é da responsabilidade da organização;
3. Compete aos expositores a vigilância dos seus próprios stands, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos;
4. O seguro dos produtos e materiais expostos são da responsabilidade dos respetivos expositores, assegurando-se que o seu stand, produtos expostos e bens pessoais estejam cobertos por um seguro, durante os dias da feira;
5. Quaisquer danos ou prejuízos que possam ocorrer aos expositores, ao seu pessoal ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou factos que lhe deram origem, nomeadamente incêndio ou furto, são da exclusiva responsabilidade do expositor;
6. A organização não se responsabiliza por perdas ou danos em qualquer stand, produtos expostos ou bens pessoais;
7. Os expositores que realizem atividades que envolvam a participação de terceiros, devem obrigatoriamente, apresentar uma apólice de responsabilidade civil e acidentes pessoais, passada à data da realização do evento.

Artigo 13.º
Concurso "O Melhor Stand"

1. Com o objetivo de avaliar continuamente a FACECO e premiar o envolvimento dos empresários, o Município de Odemira organiza o concurso " O Melhor Stand";
2. Com exceção para os expositores integrados em espaços de exposição específicos, cuja responsabilidade é da organização, os restantes expositores da feira são contemplados no concurso "O Melhor Stand", e será distinguido um stand vencedor;
3. A avaliação é efetuada ao longo dos 3 dias, sem aviso prévio, por um júri composto por três elementos:
a. Um representante do Município de Odemira;
b. Um representante da Freguesia de São Teotónio;
c. Um representante de uma Associação Local.
4. São avaliados os seguintes parâmetros:
a. Originalidade, criatividade e inovação;
b. Harmonia e estética do conjunto.
5. Os prémios para "O Melhor Stand" da FACECO são:
a. Atividade de animação turística (4 pessoas),no concelho de Odemira;
b. Cabaz de produtos locais.
6. Em caso de empate, cabe à organização decidir qual o stand vencedor.
7. A divulgação e entrega dos prémios terão lugar no dia 24 de julho pelas 19 horas.

Artigo 14.º
Disposições Finais

As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pelo secretariado executivo da FACECO, tomando as medidas necessárias para o cumprimento das presentes normas.